



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

CTJ
Fis. 09
Rub. 16

Parecer nº 054/2020/CECTCD

Referente ao PL 1195/2019 que reconhece o artesanato produzido e comercializado diretamente pelas comunidades indígenas como de relevante interesse cultural do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Autor: Dep. Paulo Araújo.

Relator: Deputado

WR. JCS

I – Relatório

Em 12/11/2019 foi apresentado o Projeto de Lei nº 1195/2019 de autoria do Deputado Paulo Araújo que reconhece o artesanato produzido e comercializado diretamente pelas comunidades indígenas como de relevante interesse cultural do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

No dia 19/11/2019, o Deputado Wilson Santos apresentou o Projeto de Lei nº 1208/2019, tratando do mesmo tema, motivo pelo qual, nos termos do §1º do Art. 195 do Regimento Interno, foi apensado ao mais antigo, conforme Despacho da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Desporto.

No dia 10/03/2020 foi devolvido o Projeto original juntamente com seu apenso, a esta Comissão para nova manifestação.

É o relatório.

LSF



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

O Projeto de Lei do nobre Deputado Paulo Araújo tem como objetivo promover e incentivar o artesanato das comunidades indígenas de Mato Grosso, por meio do reconhecimento deste produto como de relevante interesse cultural do Estado de Mato Grosso.

Entre os costumes mantidos nas Terras Indígenas está prática do artesanato. O artesanato, juntamente doações do poder público e pequenas plantações, são o sustento e fonte de renda das comunidades indígenas.

Além disso, o artesanato preserva saberes dos ancestrais indígenas, os quais são repassados às próximas gerações, e é uma atividade de caráter familiar que realiza todas as etapas da produção, desde a coleta da matéria-prima até o acabamento final e a comercialização das peças.¹

Neste sentido, o presente Projeto de Lei pretende afirmar a relevância dos artesanatos indígenas como meios importantes para a manutenção de uma identidade social, cultural, econômica e histórica regional em Mato Grosso.

O fomento e a valorização ao artesanato indígena são fundamentais para a construção de uma política pública voltada à manutenção da identidade histórica e das tradições culturais, regionais e típicas da sociedade, sendo também um importante meio para a geração de

¹ VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO DA COMUNIDADE INDÍGENA KAINGANG FOXÁ – LAJEADO/RS:
UM PROJETO CONSTRUÍDO POR AÇÕES DO DESIGN



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

CTJ
Fis. <i>AS</i>
Rub. <i>AS</i>

trabalho e renda para a comunidade indígena, iniciativas fundamentais para que os artesãos indígenas busquem seu espaço na formalidade contemporânea.

Assim, por tudo exposto, o presente projeto de lei pretende, através de instrumento legal, consolidar o conceito do artesanato indígena em Mato Grosso.

Convém destacar que o projeto apensado trata de um assunto abordado de forma semelhante ao Projeto de Lei nº 1208/2019, ou seja, contém o mesmo objetivo. No entanto, o parágrafo único do art. 194 do Regimento desta Casa determina que “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa”.

Portanto, concluímos que o Projeto de Lei nº 1195/2019 deve continuar a tramitação e, desta forma, Projeto de Lei nº 1208/2019 (apensado) resta prejudicado.

É o Parecer.

LSF



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

CTJ
Fis. 12
Rub. 4

III – Voto do Relator

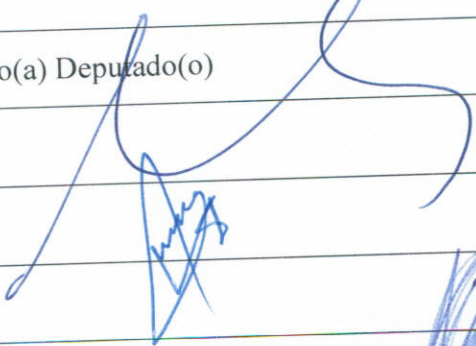


Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1195/2019, de Autoria do Deputado Paulo Araújo, restando prejudicado o Projeto de Lei nº 1208/2019 apensado.

Sala das Comissões, em 28 de Abril de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 1195/2019 - Parecer nº 054/2020
Reunião da Comissão em 28 / 04 / 2020
Presidente: Deputado Thiago Silva
Relator: U.R. João

Voto Relator	Favorável
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1195/2019, de Autoria do Deputado Paulo Araújo, restando prejudicado o Projeto de Lei nº 1208/2019 apensado.	

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	
	

LSF